ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.230, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a inclusão de aviso de utilidade pública no carnê de IPTU, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O carnê anual de cobrança da Taxa de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, do Município do Cabo de Santo Agostinho deverá possuir aviso de utilidade pública que indica.

Paragrafo Único – o aviso de utilidade pública deverá conter a seguinte expressão: "Cidadão: na hora de descartar seu lixo doméstico, todo material em vidro ou material perfuro cortante como lâmpadas, garrafas de vidro, embalagens de vidro e assemelhados, deverão ser embalados envolto em jornais, dentro de garrafas PET ou caixas de qualquer material".

Art. 2º - Os sítios eletrônicos (sites) da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deverão conterá a chamada sobre este aviso de utilidade pública.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará essa proposição a tempo de implantar o aviso de utilidade pública contido no art. 1º, imediatamente no ano seguinte a aprovação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 07 de agosto de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

CATARINA DE SOUZA DOURADO MELO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DCE74D12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/08/2017. Edição 1895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/